



ESTADO DO PARÁ
MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 020-2023

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede em Cumaru do Norte - Pará, CEP: 68398-000, localizada na Avenida dos Estados, n.º. 73, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 30.676.114/0001-17, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação e Cultura, Senhora **AUGUSTA ELIAS P. DE S. MARTINS**, brasileira, casada, inscrita no CPF n.º 715.838.586-87, RG n.º 4453224-SSP/PA, residente e domiciliada na Rua Minas Gerais, s/n, Centro, neste Município, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para registro de preços, publicada no Diário Oficial em 18/01/2023, Diário Oficial da União em 18/01/2023 e no Diário do Pará em 18/01/2023, **PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 001/2023**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preço para **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOSIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR A SER FORNECIDA NAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE-PA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, anexo ao edital do **PREGÃO n.º 001/2023**, que é parte integrante desta ATA, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: PAULO FRANCISCO DE ABREU, CNPJ n.º 12.593.078/0001-46, com sede na RUA ESPIRITO SANTO, 0, CASA, SETOR DOS MARANHENSES, CUMARU DO NORTE, PA - CEP: 68398000, representante legal o Sr. PAULO FRANCISCO DE ABREU, brasileiro, casado, empresário, CPF n.º 745.588.892-91 e RG n.º 6266322 PC-PA.

Item	Descrição	Modelo	Marca/ Fabricante	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
1	ABÓBORA	NÃO SE APLICA	BELTRIN	1.000	R\$ 6,40	R\$ 6.400,00
4	ACHOCOLATADO EM PÓ 800G	NÃO SE APLICA	TODDY	1.000	R\$ 17,40	R\$ 17.400,00
10	AMIDO DE MILHO 200G	NÃO SE APLICA	KIMIMO	200	R\$ 4,45	R\$ 890,00
13	BANANA PRATA	NÃO SE APLICA	TOLENTINO	5.000	R\$ 8,00	R\$ 40.000,00
16	BETERRABA	NÃO SE APLICA	TOLENTINO	300	R\$ 4,90	R\$ 1.470,00
19	BISCOITO TIPO MAIZENA 400G	NÃO SE APLICA	MARILAN	3.000	R\$ 6,90	R\$ 20.700,00
28	FARINHA DE MANDIOCA TORRADA C/ 1KG	NÃO SE APLICA	ROCHA	1.000	R\$ 6,50	R\$ 6.500,00
31	FEIJÃO CARIOCA, TIPO 1 C/ 1KG	NÃO SE APLICA	JÃOZINHO	2.000	R\$ 9,10	R\$ 18.200,00
34	LEITE EM PÓ INTEGRAL C/400G	NÃO SE APLICA	PIRACANJUBA	10.000	R\$ 17,10	R\$ 171.000,00
40	MAMÃO	NÃO SE APLICA	TOLENTINO	1.000	R\$ 6,50	R\$ 6.500,00
43	MARGARINA VEGETAL C/ CREME DE LEITE 500G	NÃO SE APLICA	QUALY	500	R\$ 10,40	R\$ 5.200,00
46	ÓLEO COMESTÍVEL, VEGETAL, DE SOJA PET DE 900ML	NÃO SE APLICA	BRASILEIRO	5.000	R\$ 9,20	R\$ 46.000,00
49	POLPA DE ABACAXI 1KG	NÃO SE APLICA	BRASFRUT	5.000	R\$ 10,95	R\$ 54.750,00
52	POLPA DE CAJÁ 1KG	NÃO SE APLICA	BRASFRUT	5.000	R\$ 15,10	R\$ 75.500,00
55	POLPA DE MARACUJA 1KG	NÃO SE APLICA	BRASFRUT	5.000	R\$ 18,90	R\$ 94.500,00

Total do Fornecedor **R\$ 565.010,00**



ESTADO DO PARÁ

MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE



2.1.1. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1 O órgão gerenciador será o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**;

4 DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO

4.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5 VALIDADE DA ATA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 meses**, a partir da data da assinatura, não podendo ser prorrogada.

6 REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta ATA.

6.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

6.3 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1 descumprir as condições da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

6.7.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou



ESTADO DO PARÁ MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE



6.7.4 sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão participante.

6.8 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1 por razão de interesse público; ou

6.9.2 a pedido do fornecedor.

7 DAS PENALIDADES

7.1 O descumprimento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1 As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2 É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3 O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8 CONDIÇÕES GERAIS

8.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

8.3.1 contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

8.3.2 contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances;

8.4 A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.



**ESTADO DO PARÁ
MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE**



Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 13 de Fevereiro de 2023, em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Cumaru do Norte – PA, 13 de Fevereiro de 2023.

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 30.676.114/0001-17
GERENCIADOR**

**PAULO FRANCISCO DE ABREU
CNPJ nº. 12.593.078/0001-46
FORNECEDOR**